



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a acrescentar a alínea “r” ao inciso X do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 1º .....  
.....  
X – .....  
.....

r) Caixa Escolar Norma Borges Beluco R\$ 6.000,00”

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.0112.368.0016.1191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 4.4.50.42.00 - Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 2705, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.10.0112.368.0016.1191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3959, em igual importância.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal